TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022

1° TERMO ADITIVO PARA ALTERAR O PREÇO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A **CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.,** NA FORMA A SEGUIR:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, belº administração de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77, e pelo seu Diretor Comercial Financeiro **João Quintiliano da Fonseca Neto,** brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.913.705-82 e a **CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.,** com sede na Rua Mato Grosso, 185, Bairro Siqueira Campos, CEP 49075-380, Aracaju(SE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.325.897/0001-47, com endereço eletrônico contato@camelemp.com.br por seu Representante Legal **JOSÉ ANDESON MENESES MELO**, brasileiro, casado, Eng. Civil, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 266.915.745-91 , têm como ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafado, com fundamento legal na Lei nº 13.303/2016 e no RILC – Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, conforme subsegue:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – O presente Aditivo tem por objeto alterar o **PREÇO** acordado na Cláusula Segunda do Contrato nº 076/2022.

1.2 – O valor global do contrato inicialmente pactuado, sofrerá supressão da ordem de **R$ -2.314.392,51** (dois milhões, trezentos e quatorze mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos) equivalente à 25%**, passando o contrato de R$ 9.257.579,96** (nove milhões, duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) **para R$ 6.943.187,45** (seis milhões, novecentos e quarenta e três mil cento e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

1.3 - Por força de supressões de serviços licitados e contratados, ascendeu ao mundo jurídico um novo contrato (aditivado por supressão), que será a nova base para fins de incidência do percentual máximo de 25%.

1.4 – objeto do contrato prestação de serviços especializados de engenharia para a execução de cortes, religações e visitas técnicas para recuperação de créditos vencidos de usuários com domicílios localizados em municípios componentes das Regionais Sul, Centro-Oeste, Lote 1.

CLÁUSULA II – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Integram este Aditivo:

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Quintiliano da Fonseca Neto e Luciano Gois Paul

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: GH5Z-T2OT-WIWK-LHPV

- Processo Administrativo E-Doc nº11570/2023;
- Justificativa técnica;
- Concordância da Contratada;
- Parecer Jurídico257/2023;

CLÁUSULA III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA do fiscal do contrato e do Diretor Comercial Financeiro que embasa o Parecer Jurídico nº 257/2023, e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos da Lei nº 13.303/2016 e no art. 81, inciso II, c/c §1º da 13.303/2016.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1- Este Termo Aditivo somente terá eficácia quando publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

5.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 26 de junho de 2023.

JOSE ANDESON MENESES MELO:26691574591

Assinado de forma digital por JOSE ANDESON MENESES MELO:26691574591

"JOSÉ ANDESON MENESES MELO"
CAMEL EMPRE. E CONSTRUÇÕES

"LUCIANO GOIS PAUL"
PRESIDENTE - DESO

ASSINADO DIGITALMENTE
EMERSON DANTAS DE MENEZES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

"EMERSON DANTAS MENEZES "
ADVOGADO/SJUR
DESO

"JOÃO QUINTILIANO DA FONSECA NETO"
DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DESO

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Quintiliano da Fonseca Neto e Luciano Gois Paul

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: GH5Z-T2OT-WIWK-LHPV

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: GH5Z-T2OT-WIWK-LHPV

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/06/2023 é(são) :

- Joao Quintiliano da Fonseca Neto - 27/06/2023 09:39:24
- Luciano Gois Paul - 27/06/2023 07:29:45